



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.031, DE 26 DE MARÇO DE 2.014 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial”

O cidadão **JOSE LUIZ ROCHA PERES**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), durante o exercício de 2014, objetivando a inclusão de ações vigente, com recursos do Governo do Estado de São Paulo por excesso de arrecadação, na seguinte dotação orçamentária, abaixo descrita:

Órgão	02	Poder Executivo
U.O.	05	DEPART. OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS
U.E.	02	AGRICULTURA
Função	20	AGRICULTURA
Subfunção	606	EXTENSAO RURAL
Programa	0009	INCENTIVO A AGRICULTURA
Ação/Projeto	2025	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA
Cat. Econômica	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADO-VINCULADOS
Valor		R\$283.500,00

- § Único -** As despesas acima ficam inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício atual.

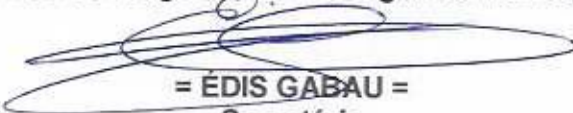
- Art. 2º -** O recurso para cobertura do crédito adicional especial, constante no artigo 1º, será usado provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 02 (fonte Estadual).

- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 26 de Março de 2.014.


= JOSE LUIZ ROCHA PERES=
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.


= ÉDIS GABAU =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 03/2014, de 25/03/2.014.